



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 3 de Julho de 2015

Número 2302

DECRETO Nº 6.552, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Delega e Atribui funções a servidores e secretários municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do parágrafo único do artigo 52 da Lei Orgânica, designa e atribui funções a servidores e secretários municipais, para a realização das operações financeiras mencionadas no artigo 2º deste Decreto, a saber:

I - Pela Secretaria de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Diretor Financeiro;

II - Pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e pelo Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em conjunto com o Diretor Financeiro;

III - Pelas demais Secretarias Municipais, o Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Diretor Financeiro;

Parágrafo Único - Na ausência de Secretário Municipal em determinada Secretaria, ficará responsável pela formalização dos atos o Secretário Municipal de Finanças ou o Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os representantes mencionados pelo artigo anterior e seus incisivos ficam autorizados a efetuar as seguintes operações financeiras:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Autorizar cobrança;
- IV - Receber, passar recibo e dar quitação;
- V - Solicitar saldos e extratos;
- VI - Requisitar talonários de cheques;
- VII - Retirar cheques devolvidos;
- VIII - Endossar cheque;
- IX - Sustar/contrordenar cheques;
- X - Cancelar cheques;
- XI - Baixar cheques;
- XII - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII - Efetuar saques - conta corrente;
- XIV - Efetuar saques - poupança;
- XV - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI - Efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- XVII - Efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- XVIII - Consultar contas/aplicações programas repasse recurso federal;
- XIX - Liberar arquivos de pagamentos;
- XX - Solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXI - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXII - Emitir comprovantes;
- XXIII - Efetuar transferências para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico;
- XXIV - Encerrar contas de depósito;

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 27 de maio de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.562, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 10 (dez) do mês de julho do corrente ano de 2015.

Parágrafo único: As repartições públicas municipais que prestem serviços considerados como essenciais e de interesse público, e que funcionem ininterruptamente, manterão seus expedientes.

Art. 2º - Caberá a cada Secretaria Municipal, através de suas autoridades competentes, a fiscalização e efeito cumprimento dos termos do presente decreto.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 29 de junho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.564, DE 01 DE JULHO DE 2015.

"Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:

Art. 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para as seguintes dotações:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
009	030101.1712200412.068-33903000	R\$60.000,00
021	030102.1751200421.025-44905100	R\$ 530.000,00
028	030102.1751200421.032-44905100	R\$ 260.000,00
039	030102.1751200422.070-33903000	R\$50.000,00
Total	R\$ 900.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão pela Anulação Parcial ou Total, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
003	030101.1712200411.067-33909200	R\$70.000,00
014	030101.1712200412.068-99999900	R\$ 150.000,00
020	030102.1751200421.024-44905100	R\$ 100.000,00
022	030102.1751200421.026-44905100	R\$50.000,00
025	030102.1751200421.029-44905100	R\$ 100.000,00
026	030102.1751200421.030-44905100	R\$ 180.000,00
027	030102.1751200421.030-44905200	R\$20.000,00
037	030102.1751200422.069-44905200	R\$ 230.000,00
Total Geral		R\$ 900.000,00

Art. 3º -As alterações constantes neste Decreto serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual de 2015.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 01 de julho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.566, DE 02 DE JULHO DE 2015.
“Delega e atribui funções ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Leme,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegadas e atribuídas ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, como representante do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Diretor Financeiro, a realização das operações financeiras mencionadas pelo artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único – Na ausência do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ficará responsável pela formalização dos atos o Secretário Municipal de Finanças, ou o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º - São delegadas e atribuídas a realização das seguintes operações financeiras:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Receber, passar recibo e dar quitação;
- V. Solicitar saldos e extratos;
- VI. Requisitar talonários de cheques;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheques;
- IX. Sustar/contrordenar cheques;
- X. Cancelar cheques;
- XI. Baixar cheques;
- XII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII. Efetuar saques – conta corrente;
- XIV. Efetuar saques – conta poupança;
- XV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI. Efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- XVII. Efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- XVIII. Consultar contas/aplicações programas repasse recurso federal;
- XIX. Liberar arquivos de pagamentos;
- XX. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferências para mesma titularidade, inclusive por meio eletrônico;
- XXIV. Encerrar contas de depósito.

Art. 5º - Este DECRETO entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 02 de julho de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE LEME

FORO DE LEME

1ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 770, centro – CEP 13610-060

Fone (19) 3571-7742, Leme SP, E-mail: Leme@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30 min às 19h00 min

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS
SUCESSORES DOS “DE CUJUS” VITOR JOSÉ DE LIMA e
SEBASTIÃO ALVES DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos sucessores do “de cujus” VITOR JOSÉ DE LIMA, CPF 819.540.008-63, filho de Arlindo José de Lima e de Mariana Alves Pereira, natural de Muzambinho MG, falecido em 27/12/2002, em Leme SP, que residia à Rua das Petúnias, 110, Jd. Nova Leme, em Leme SP e SEBASTIÃO ALVES DE LIMA, CPF 002.235.288-03, RG 17.330.537-6, filho de Arlindo José de Lima e Mariana Alves Pereira, nascidos aos 29/11/1943, natural de São Pedro da União MG, falecido em 25/05/2012, na cidade de Leme SP, que residia à Rua das Petúnias, 110, Jd. Nova Leme, em Leme SP, que perante este juízo, tramita a ação de Herança Jacente, Processo número 0001668-71.2013.8.26.0318, Controle nº 233/13, dos bens deixados por Vitor José de Lima (proprietário) e por Sebastião Alves de Lima (compromissário), a saber: imóvel situado na Rua das Petúnias, 110, Parte do lote 16 da Quadra D, Jardim Nova Leme, Cadastrado na Municipalidade de Leme SP sob nº 5.0635.0072.00-0, sendo nomeado Curador Jacente nos autos o Sr. BRUNO WILLIAN RODRIGUES PENTEADO, CPF 381.971.638-63, RG 46.894.860/SSP/SP, servidor público municipal, solteiro, residente e domiciliado na Rua Das Bandeirantes, 326, Jd. Lemense, em Leme SP, e não tendo herdeiros conhecidos foi determinada a intimação dos sucessores por edital, para que venham habilitar-se nos autos supracitados, no prazo de 06 (seis) meses, contados da primeira publicação do presente. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado por três vezes, com intervalo de 30 (trinta) dias cada um, nos termos do art. 1152 do CPC, na forma da lei. E, para constar, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Leme, 24 de novembro de 2014. Eu, _____ (Sibele Cremasco Ciccone – matr n.351.736-A), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. E eu _____ (Maria Ceila Ferraz do Amaral Zanobia – matr.n.93.398-A), Diretora, conferi e subscrevo.

CAMILA MARCELA FERRARI ARCARO
JUÍZA DE DIREITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Secretaria de Educação

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 33 DE 25 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 03 de junho de 2015, a Portaria n.º 21, de 03 de fevereiro de 2015, do servidor RAPHAEL PERUSSE FERNANDES, RG 33.258.095-7, no exercício da função de ORIENTADOR TÉCNICO.

MARIA OLGA PEIXE BONFANTI ANITELLI
Secretária de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 34 DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSANDO em 30 de junho de 2015 os efeitos da Portaria n.º 109, de 01 de novembro de 2011 da servidora ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI, RG 23.774.636-0, de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL, retornando as suas funções de professor I, na EMEB Salma Elmor Nassif, em 01 de julho de 2015.

Alcides Da Roz Filho
Secretário Municipal de Educação

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Ademir Donizete Zanobia
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 35 DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

Afastando o servidor EVANDRO DONISETI LYRA, RG 26.874.637-0, de suas funções de Professor II, a partir de 01 de julho de 2015, DESIGNANDO-O, a partir desta data, para exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 2 da Lei Complementar n.º 615/2011.

Alcides Da Roz Filho
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 36 DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre publicação de Portaria

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte portaria:

Torna sem efeito a PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 33 DE 25 DE MAIO DE 2015

Alcides Da Roz Filho
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 37 DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSANDO em 30 de junho de 2015 os efeitos da Portaria n.º 129, de 01 de novembro de 2011 da servidora HELOISA HELENA OLIVEIRA FREITAS RÊGO, RG 17.767.693-0, de ORIENTADOR TÉCNICO, DESIGNANDO-A, a partir de 01 de julho de 2015, para exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 1, da Lei Complementar n.º 615/2011.

Alcides Da Roz Filho
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 38 DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSANDO em 30 de junho de 2015 os efeitos da Portaria n.º 133, de 01 de novembro de 2011 da servidora JOSIANE HELITA ROEL DA ROZ, RG 26.423.312-8, de ORIENTADOR TÉCNICO, DESIGNANDO-A, a partir de 01 de julho de 2015, para exercer a função de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 1, da Lei Complementar n.º 615/2011.

Alcides Da Roz Filho
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 39 DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSANDO em 30 de junho de 2015 os efeitos da Portaria n.º 28, de 18 de fevereiro de 2015 da servidora ANA LUCIA BINOTTO, RG 20.087.001, de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, DESIGNANDO-A, a partir de 01 de julho de 2015, para exercer a função de ORIENTADOR TÉCNICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 3, da Lei Complementar n.º 615/2011.

Alcides Da Roz Filho
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 40 DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 615, de 17 de outubro de 2011, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

Afastando a servidora MARIA CECILIA ARRAIS PACHECO, RG 6.736.870, de suas funções de Professor I, a partir de 01 de julho de 2015, DESIGNANDO-A, a partir desta data, para exercer a função de ORIENTADOR TÉCNICO, conforme art. 4º, inciso II, alínea c, item 3, da Lei Complementar n.º 615/2011.

Alcides Da Roz Filho
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/2015;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme;

OBJETO: Proceder a alteração necessária para acréscimo do valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no repasse do Programa de Humanização do Atendimento totalizando R\$ 147.560,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais) e acréscimo de valor de R\$ 300.000,00 (trinta mil reais) no repasse do Programa de Redução da Mortalidade Materno/Infantil totalizando R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) nos meses de junho, julho e agosto/2015, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

PRAZO: 03 meses.

Valor Estimado: R\$ 30.000,00 – Fundo Municipal de Saúde

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2015.

Suporte legal: Lei Municipal n.º 3069 de 10/12/2009 e Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.

Leme, 19 de junho de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEMEPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV;
CONTRATADA: RISK OFFICE S.A.; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA CARTEIRA DE ATIVOS DO LEMEPREV, PRAZO: 12 (DOZE) MESES; VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,16; DATA DA ASSINATURA: 03.06.2015; LICITAÇÃO: DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 03 DE JUNHO DE 2015.

PUBLIQUE-SE

SERGIO HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE LEMEPREV

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2014

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Produtos Químicos Guaçu Indústria e Comércio Ltda.

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 02/2014

OBJETO: Aquisição de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) toneladas de sulfato de alumínio líquido a 50% isento de ferro, para tratamento de água.

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015

Leme, 29 de junho de 2015.

RICARDO MORAGHI
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 25/2014

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: S.J. Produtos Químicos Ltda.

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 02/2014

OBJETO: Aquisição de 60.000 (sessenta mil) Kg de ácido fluossilícico em solução a 22% para tratamento de água.

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015

Leme, 29 de junho de 2015.

RICARDO MORAGHI
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 28/2009

LOCATÁRIA: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

LOCADOR: Leocrides Tres e Noelite Maria Tres

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 01/2009

OBJETO: Prorrogação de locação de um do imóvel localizado à Rua Albano Vieira Sardinha n.º 05, Centro, nesta cidade de Leme/SP, para fins de ampliação das instalações desta Autarquia.

VALOR: R\$ 15.371,05 (quinze mil trezentos e setenta e um reais e cinco centavos)

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015

Leme, 30 de junho de 2015.

RICARDO MORAGHI
DIRETOR PRESIDENTE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA MESA N.º 12, de 26 de junho de 2015. Altera discriminação analítica do Orçamento da Câmara

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

Artigo 1º - O elemento de Despesa 3.3.91.97.00-Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, aprovado pela Lei Complementar n.º 699/2015, de 25 de junho de 2015, fica aberto crédito adicional especial em R\$ 20.159,31 (vinte mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Artigo 2º - A abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto mediante a anulação parcial da dotação 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais-Intra-Orçamentário.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de junho de 2015.

Eduardo Leme da Silva
Presidente Interino

Fábio Roberto Bueno de Oliveira

1º Secretário

José Eduardo Giacomelli

2º Secretário

Osvair Antunes da Silva

Tesoureiro

Publicado nos Quadros de Editais da Câmara

Em, 26.06.2015

Mario José Butafava

Assistente Administrativo.

PROJETO DE LEI N.º 33/2015

“Institui o ‘Programa de Parcelamento de Débitos’ junto à SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme”.

Art. 1º - Fica instituído o “Programa de Parcelamento de Débitos” junto à SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme,

facultando-se a todo aquele contribuinte em débito com a autarquia municipal sua adesão, de modo a remir em 100% (cem por cento) os juros e, de mesmo modo, em 100% (cem por cento) as multas moratórias, aplicadas aos créditos tributários ou não, ajuizados ou não, decorrentes de inscrições em dívida ativa ou não, desde que o débito consolidado, atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, seja integralmente recolhido aos cofres públicos em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais.

Art. 2º - O contribuinte que optar pela adesão ao presente “Programa de Parcelamento de Débitos”, poderá fazê-lo em até 60 (sessenta) dias contados do início da vigência da presente Lei.

Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, o débito consolidado para recolhimento integral é aquele individualizado através da inscrição correspondente.

Art. 3º - Ao aderir ao presente “Programa de Parcelamento de Débitos”, o contribuinte reconhecerá como verdadeiro o débito e, necessariamente, desistirá de todas as ações, embargos e recursos ajuizados perante o Poder Judiciário, em face da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

Parágrafo único – A adesão do contribuinte não autoriza a restituição ou mesmo a compensação de importâncias já recolhidas ou depositadas em juízo, desde que haja decisão transitada em julgado, bem como não dispensa o contribuinte do pagamento das custas processuais e da verba honorária.

Art. 4º - O parcelamento instituído pelo presente “Programa de Parcelamento de Débitos” não poderá possuir parcelas com valores inferiores a R\$ 20,00 (vinte reais), as quais serão calculadas de acordo com os coeficientes constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – O parcelamento será apurado através da multiplicação do montante do débito pelos índices consignados no Anexo I, de conformidade com o número de parcelas pretendidas/concedidas.

Art. 5º - O atraso de 03 (três) parcelas resultará no imediato cancelamento da adesão ao programa e, necessariamente implicará na reincorporação dos valores correspondentes à multa e aos juros moratórios em sua integralidade, descontando-se o correspondente às parcelas já pagas.

Art. 6º - Ressalvadas as hipóteses em que o parcelamento estiver incluso na conta, as parcelas serão pagas através de carnê a ser emitido pela SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme e entregue no ato da adesão, possuindo todas as parcelas o dia 10 (dez) como a data do vencimento.

Art. 7º - Os contribuintes que, em débito, já possuírem parcelamento estabelecido com a SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme para sua quitação, somente poderão aderir ao presente “Programa de Parcelamento de Débitos” desde que quitem o saldo devedor preexistente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de julho de 2015.

ADEMIR DONISETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme

ANEXO I

Nº de Parcelas	Coeficiente
1	
2	0,502500
3	0,336667
4	0,253750
5	0,204000
6	0,170833
7	0,147143
8	0,129375
9	0,115556
10	0,104500
11	0,095455
12	0,087917
13	0,081538
14	0,076071
15	0,071333
16	0,067188
17	0,063529
18	0,060278
19	0,057368
20	0,054750

21	0,052381	99	0,015051
22	0,050227	100	0,014950
23	0,048261	101	0,014851
24	0,046458	102	0,014755
25	0,044800	103	0,014660
26	0,043269	104	0,014567
27	0,041852	105	0,014476
28	0,040536	106	0,014387
29	0,039310	107	0,014299
30	0,038167	108	0,014213
31	0,037097	109	0,014128
32	0,036094	110	0,014045
33	0,035152	111	0,013964
34	0,034265	112	0,013884
35	0,033429	113	0,013805
36	0,032639	114	0,013728
37	0,031892	115	0,013652
38	0,031184	116	0,013578
39	0,030513	117	0,013504
40	0,029875	118	0,013432
41	0,029268	119	0,013361
42	0,028690	120	0,013292
43	0,028140	121	0,013223
44	0,027720	122	0,013156
45	0,027220	123	0,013089
46	0,026740	124	0,013024
47	0,026700	125	0,012960
48	0,025830	126	0,012897
49	0,025306	127	0,012835
50	0,024900	128	0,012773
51	0,024510	129	0,012713
52	0,024135	130	0,012654
53	0,023774	131	0,012595
54	0,023426	132	0,012538
55	0,023091	133	0,012481
56	0,022768	134	0,012425
57	0,022456	135	0,012370
58	0,022155	136	0,012316
59	0,021864	137	0,012263
60	0,021583	138	0,012210
61	0,021311	139	0,012158
62	0,021048	140	0,012107
63	0,020794	141	0,012057
64	0,020547	142	0,012007
65	0,020308	143	0,011958
66	0,020076	144	0,011910
67	0,019851	145	0,011862
68	0,019632	146	0,011815
69	0,019420	147	0,011769
70	0,019214	148	0,011723
71	0,019014	149	0,011678
72	0,018819	150	0,011633
73	0,018630	151	0,011589
74	0,018446	152	0,011546
75	0,018267	153	0,011503
76	0,018092	154	0,011461
77	0,017922	155	0,011419
78	0,017756	156	0,011378
79	0,017595	157	0,011338
80	0,017438	158	0,011297
81	0,017284	159	0,011258
82	0,017134	160	0,011219
83	0,016988	161	0,011180
84	0,016845	162	0,011142
85	0,016706	163	0,011104
86	0,016570	164	0,011067
87	0,016437	165	0,011030
88	0,016307	166	0,010994
89	0,016180	167	0,010958
90	0,016056	168	0,010923
91	0,015934	169	0,010888
92	0,015815	170	0,010853
93	0,015699	171	0,010819
94	0,015585	172	0,010785
95	0,015474	173	0,010751
96	0,015365	174	0,010718
97	0,015258	175	0,010686
98	0,015153	176	0,010653
		177	0,010621
		178	0,010590
		179	0,010559
		180	0,010528

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2015**“Altera a Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1998, e dá outras providências”.**

Art. 1º - Acresce-se à Lei Complementar nº 218, de 01 de abril de 1998, o artigo 15-A, bem como seu parágrafo único, na seguinte redação:

Art. 15-A – Quando houver alto consumo, a SAECIL alertará o usuário sobre o fato, instruindo-o para que verifique as instalações internas da unidade usuária e/ou para que evite desperdícios.

Parágrafo único – O procedimento administrativo para acolhimento de discordâncias do usuário em relação ao consumo, bem como para recálculo de valores cobrados na fatura será regulamentado mediante Decreto.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 01 de julho de 2015.

ADEMIR DONISETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI Nº 32/2015.**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Ademir Donizeti Zanóbia, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1788	R\$300.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$ 500.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$ 300.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1826	R\$ 200.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.51	1862	R\$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.056000-4.4.90.51	1870	R\$ 300.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 400.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1900	R\$ 300.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, II – L.4.320/64					R\$ 2.500.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 15 de junho de 2015.

Ademir Donizeti Zanóbia
Prefeito do Município de Leme

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” –PRO – ESTRADA**SELEÇÃO PÚBLICA nº 01/2015****EDITAL RESUMIDO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS nº 02/2015**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” –PRO - ESTRADA, através do seu Presidente – o Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI, usando de suas atribuições legais, torna pública relação dos candidatos com inscrições deferidas e homologadas, bem como a respectiva convocação para a realização das Provas Objetivas da Seleção Pública 01/2015, de acordo com o EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 01/2015.

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

1.1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições de todos os candidatos inscritos de conformidade com o Edital de Abertura das Inscrições estão relacionados no ANEXO I, por emprego e em ordem alfabética.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS:

2.1. Em estrita conformidade com o disposto no item 5.1. do EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 01/2015, COMUNICA que as Provas Objetivas serão realizadas no dia 19 de julho de 2015, nos horários e locais conforme a seguir descritos:

PERÍODO DA MANHÃ

CARGO	HORÁRIO	LOCAL
Auxiliar Serviços Gerais	LEME 9h30	Mario Leme Walter Colégio Comercial Rua Emilio Violin ,194 -Bairro Bela Vista Leme-SP CEP: 13.611-412

2.2. Os candidatos deverão se apresentar com 30 minutos de antecedência ao início das provas, assim como deverão observar o disposto nos itens 5.8.; 5.8.1.; 5.8.2.; 5.8.3.; 5.8.4.; 5.9.; 5.10. e 5.11. do EDITAL

COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES nº 01/2015.

3. COMUNICA, que o presente Edital e seu anexo estão disponíveis na íntegra no quadro de aviso do CEMMIL, endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> e www.prefeituraleme.sp.gov.br e resumidamente no jornal Tribuna de Leme e na Imprensa Oficial do Município de Leme.

4. COMUNICA, ainda, que o EDITAL COMPLETO DE GABARITO OFICIAL será divulgado no dia 21 de julho de 2015, na íntegra no quadro de aviso do CEMMIL, endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> e www.prefeituraleme.sp.gov.br e resumidamente no jornal Tribuna de Leme e na Imprensa Oficial do Município de Leme.
Mogi Guaçu, 03 de julho de 2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” –PRO – ESTRADA
Sr. JOSÉ NATALINO PAGANINI
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” –PRO - ESTRADA